



PREFEITURA DE Guararema

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público de Médico III (Clínico Geral). Os contratos decorrentes dessa seleção serão regidos pela Lei Municipal nº 3352, de 06 de abril de 2020 e alteração, que "*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Guararema, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal*" e pelos artigos 10 a 15 da Lei Municipal nº 3390, de 29 de dezembro de 2020, e alterações, visando a um melhor atendimento à população.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 1.2. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 06 (seis) meses, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a seis meses.
- 1.3. A Prefeitura fará as contratações de Médico III (Clínico Geral) em caráter temporário, para composição da equipe multiprofissional do Programa Melhor em Casa e para atendimento ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Guararema.

2. DO EMPREGO

| EMPREGO | CARGA HORÁRIA/ SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL | Nº DE VAGAS |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------|-------------|
| Médico III (Clínico Geral) | 20 h | R\$ 14.742,74 | 01 |

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.

3.2. Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas das 09 horas **de 21 de abril de 2023**



PREFEITURA DE **Guararema**

às 17 horas de 25 de abril de 2023, exclusivamente pela internet - site www.guararema.sp.gov.br.

3.3. No ato da inscrição o candidato deve encaminhar anexada a seguinte documentação, em formato PDF:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição;
- b) Envio de curriculum atualizado.

3.4. Será desconsiderada a inscrição do candidato que não encaminhar as documentações especificadas no subitem 3.3.

3.5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, ou similares, ou fora do prazo estabelecido.

3.6. O candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID. No caso de aprovação, o candidato será submetido à perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.

3.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.10. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do Item 13 - DA CONTRATAÇÃO, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.11. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

3.12. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site www.acessasaopaulo.sp.gov.br.

3.13. Às 17 horas (horário de Brasília) do dia **25 de abril de 2023**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.



4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I- nacionalidade brasileira;

II- gozo dos direitos políticos;

III- quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

IV - curso de nível superior em Medicina;

V- idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI- não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

VII- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

VIII- prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo e avaliação curricular.

5.2. Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.

5.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4. Para beneficiar-se do que faculta os subitens 5.1 e 5.2 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no subitem 3.6.

5.5. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará pela análise de currículo, títulos, cursos de aperfeiçoamento, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DE Guararema

6.2. A lista com os inscritos será publicada no dia **26 de abril de 2023, a partir das 10 horas**, no Paço Municipal e disponível no site www.guararema.sp.gov.br.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

| Emprego | Atribuições |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico III (Clínico Geral) | Prestar assistência médica especializada em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública. |

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado da análise curricular e a divulgação da lista de classificação serão disponibilizados no Paço Municipal e no site www.guararema.sp.gov.br. A divulgação está prevista no dia **26 de abril de 2023**, a partir das 16 horas.

8.2. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para habilitação dos candidatos:

I - Anos de formado

- a) Até 02 anos - 02 pontos;
- b) Mais de 02 a 05 anos - 04 pontos;
- c) Mais de 05 a 07 anos - 06 pontos;
- d) Mais de 07 a 10 anos - 08 pontos;
- e) Mais de 10 anos - 10 pontos.

II - Cursos de Aperfeiçoamento

- a) Cursos em outra área que não Atenção Básica e/ou Saúde de Família - 04 pontos;
- b) Mais de 01 curso em outra área que não Atenção Básica e/ou Saúde de Família - 06 pontos;
- c) Curso em Atenção Básica e/ou Saúde da Família - 08 pontos;
- d) Mais de 01 curso em Atenção Básica e/ou Saúde da Família - 10 pontos.

III - Anos de atividade na área específica - Atenção Básica e/ou Saúde da Família

- a) Até 02 anos - 02 pontos;
- b) Mais de 02 a 03 anos - 04 pontos;
- c) Mais de 03 a 04 anos - 06 pontos;
- d) Mais de 04 a 05 anos - 08 pontos;
- e) Mais de 05 anos - 10 pontos.

8.3. A classificação será em ordem crescente.



PREFEITURA DE **Guararema**

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista de classificação.

9.2. A resposta do recurso sairá até o primeiro dia útil após o término do prazo estipulado no subitem 9.1.

9.3. O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada à Comissão Especial, no Paço Municipal, localizado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35, Centro, Guararema/SP, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.

9.4. A Comissão Especial informada no subitem 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

I - maior idade;

II - maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

III - sorteio.

11. DO RESULTADO

11.1. A classificação final dos candidatos será disponibilizada no Paço Municipal e divulgada através do site www.guararema.sp.gov.br. A previsão da divulgação é no dia **02 de maio de 2023**.

11.2. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30 (trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guararema.



PREFEITURA DE Guararema

13.2. A convocação será feita mediante publicação no Paço Municipal e disponível no site www.guararema.sp.gov.br.

13.3. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante a apresentação dos devidos documentos (originais e cópias) as seguintes condições:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares e apresentar certificado de reservista ou dispensa;
- d) ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e apresentar comprovantes de votação nas duas últimas eleições;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público, dentre os quais comprovante de escolaridade;
- g) atestado de antecedentes criminais;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) certidão de nascimento ou casamento;
- j) cédula de identidade - RG ou RNE;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- l) inscrição no PIS/PASEP;
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- n) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- o) por ocasião da contratação, deverá ser assinada pelo candidato declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

13.4. Após a apresentação dos documentos previstos no subitem 13.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

13.5. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer alegação de direitos futuros.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu



PREFEITURA DE **Guararema**

contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.

14.2. A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

14.3. A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, em até 02 (dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo Seletivo.

14.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.

14.5. A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação, alternadamente, entre a lista geral e uma lista especial que deverá ser composta somente pelos candidatos com deficiência, até que se complete a reserva legal das vagas disponíveis aos mesmos, não gerando direito de contratação a todos os classificados.

15.6. O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o subitem 6.1 deste Edital.

14.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANA MARTINS DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**